



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

PL 690/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dispor sobre a política municipal de promoção e integração entre as atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas para o munícipe em idade escolar e para sua família.

O ponto de partida desta propositura está na constatação de que, na realidade, além da escassez de equipamentos sociais esportivos, recreativos e de lazer para os paulistanos em idade escolar, nota-se nitidamente uma necessidade de integração entre os vários programas e projetos em andamento nas unidades escolares, nas diversas secretarias e no uso dos equipamentos esportivos em geral.

O objetivo desta propositura é oferecer aos alunos da rede pública diversas atividades esportivas, bem como a seus familiares, de forma plena, qualificada e racional, o acesso aos equipamentos sociais do Município.

Na verdade, o uso dos equipamentos sociais deve ser devidamente articulado através de várias iniciativas, destinadas até mesmo à inclusão social. A Administração Pública já vem tomando medidas no sentido de realização de alguns dos objetivos deste projeto, porém lhes falta o caráter orgânico, ou seja, cabe em relação a elas, ainda, uma garantia de continuidade e permanência no tempo, que só será assegurada pela sua institucionalização por meio de uma lei. Só mesmo por meio de uma lei se terá uma coordenação dessas ações desenvolvidas por diversos órgãos municipais, até agora realizadas sem o rigor necessário para que se obtenha resultados não apenas eficazes, mas também eficientes, conseguindo-se, cada vez, mais um bem estar maior para toda a população, apesar da sempre presente limitação dos recursos disponíveis.

Observe-se, também, que se torna imperiosa uma nova visão sobre o esporte, o lazer e a recreação, meios excelentes para a promoção da saúde e da qualidade de vida, até mesmo por ser uma oportunidade para a construção, a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos dentro das famílias e das comunidades.

Tudo isso sem que se perca de vista que o Brasil será sede da Copa do Mundo em 2014 e dos Jogos Olímpicos em 2016, fatos que constituem forte motivo para que o Poder Público estimule o interesse pelos esportes e a descoberta e o devido encaminhamento de novos talentos.

Assim sendo, face ao notório interesse público deste projeto de lei, pede-se sua aprovação aos ilustres Vereadores componentes desta Câmara Municipal.


CLAUDIO FONSECA
Vereador